

# EDITAL Nº 05/2025 - SELEÇÃO DE MONITORIA DISCENTES 2025 CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

A Coordenação do curso de Medicina Veterinária e do NUPVET da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 10, do Regulamento do Programa de Monitoria da Uceff Faculdades, resolve publicar o presente **EDITAL**, o qual dispõe sobre a seleção da monitoria discentes remunerada.

## DAS INSCRIÇÕES

- Art. 1º. As inscrições estarão abertas nos dias 31 de março de 2025 até 04 de abril de 2025 junto a Central de Estágios através do e-mail estagios.chapeco@uceff.edu.br
- **Art. 2º.** Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar via e-mail para a Central de Estágios os documentos abaixo:
- Histórico Escolar de Graduação atualizado (cópia simples);
- Currículo (cópia simples);

## O PROCESSO DE SELEÇÃO

- **Art. 3º.** O Processo seletivo será realizado pela coordenação de curso juntamente com os professores titulares das disciplinas que compõe as áreas de monitoria discente a serem oferecidas e a Central de Estágios.
- **Art. 4º.** O processo de seleção será realizado através dos seguintes critérios:
- a. Avaliação d a média final do total do histórico;
- b. Entrevista com o candidato, análise de conhecimento.

#### **CRONOGRAMA**

- **Art. 5º.** O processo de seleção dos inscritos para monitoria discent para o ano de 2025 obedecerá ao seguinte cronograma:
- a) As inscrições serão realizadas no período de 31 de março de 2025 até 04 de abril de



- **2025**, junto a Central de Estágios. O resultado da pré-seleção por avaliação do histórico será no dia **07 de março de 2025**.
- b) Entrevistas individuais serão realizadas no dia **08 de abril de 2025**. As entrevistas serão via google meet ou precencialmente agendadas junto a Central de Estágios.
- c) A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados para o exercício da monitoria discente será publicada no dia 10 de abril de 2025, no site da UCEFF. Início das monitoria discente no dia 14 de abril 2025.

#### DOS REQUISITOS PARA A MONITORIA

- **Art. 6º.** Para exercer a função de Monitor discente o acadêmico deverá enquadrar os seguintes requisitos:
- I Estar regularmente matriculado no curso de Medicina Veterinária da UCEFF;
- II Os candidatos deverão ter cursado as disciplinas do primeiro semestre;
- III Não ter sido reprovado nenhuma vez as disciplinas do primeiro semestre;
- IV- Não possuir vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó;
- V Participar do processo de seleção e ser selecionado para a função de monitor discente:
- VI Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 10 (dez) horas semanais nos horários das 16:30h as 18:30h;
- VII Assinar Termo de compromisso assumindo compromisso de cumprir com as regras estabelecidas em regulamento de monitoria discente com a Faculdade Empresarial de Chapecó;
- VIII Enviar cópia (simples) dos documentos que deverá ser entregar via e-mail para a Central de Estágios.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- **Art. 7º.** São consideradas atribuições do monitor discente:
- I Comparecer no local da monitoria discente no horário previamente estipulado;
- II Assinar a frequência no local estabelecido pela Coordenação;
- III Participar das tarefas relacionadas às áreas elencadas anteriormente, independente daquela pelo qual foi aprovado;
- IV Acompanhar e orientar as atividades realizadas no NUPVET e laboratórios de acordo com o determinado pelo professor responsável da área;
- V Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos materiais e equipamentosdo



#### NUPVET:

- VI Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Coordenador do Curso, ao final de cada semestre;
- VII Desenvolver outras tarefas que sejam pertinentes às suas atividade na monitoria discente e laboratórios.

### DO AUXÍLIO MONITORIA

- **Art. 8º.** O monitor discente selecionado que cumprir a carga horária de 10 (dez) horas semanais fará jus a receber o valor de R\$ 6,50 por hora. A carga horária desempenhada na função de monitoria discente poderá ainda vir a ser considerada como hora de Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e regulamento específico.
- **Art. 9º.** O pagamento referente ao valor da monitoria discente será concedido de acordo com o período de atividade do monitor discente, por meio de depósito bancário conforme diretrizer do setor de recursos humanos da UCEFF
- **Art. 10º.** O monitor discente não terá nenhum vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó.
- **Art. 11º.** O período de duração da monitoria discente corresponde ao ano letivo de 2025.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 12º.** O monitor discente que incorrer no não cumprimento de suas atribuições poderá ser advertido e na reincidência, ser desligado do Programa de Monitoria discente.
- **Art. 13º.** As situações omissas serão resolvidas em primeira instância pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais somente nos estritos limites previstos neste instrumento, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer danos provenientes da



violação da outra parte.

Parágrafo único: Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), as Partes somente farão tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva lei, tais como: (a) devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias; (b) exercício regular do direito; (c) para execução deste instrumento; (d) para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispensa a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

Chapecó - SC, 31 de março de 2025.

Leandro Sorgato

**Diretor Geral**